



Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAHEIRO BELFORDIAS
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=bd401bea-8710-4740-a24e-085bdec44703



**BARBOSA
& COUTO**

Advogados em Pernambuco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS LORETO.

IRBE PETCE Nº 58961/2017

Data 11/12/2017

PROCESSO Nº 16100134-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

WILSON DE MOURA FRANÇA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua advogada que subscreve a presente peça, com instrumento procuratório anexo (**Doc. 01**), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em virtude dos diversos pontos levantados no relatório de Auditoria, a exigir um levantamento documental a fim de que todos os pontos questionados sejam devidamente esclarecidos.

Assim, para que seja efetivamente oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, mostra-se necessária a prorrogação do prazo de apresentação de defesa pelo lapso temporal de 30 dias, a iniciar a contagem a partir do dia **14 de dezembro de 2017**.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, 05 de dezembro de 2017.

CINTHIA RAFAELA SIMÕES BARBOSA

OAB/PE Nº 32.817

Documento não Controlado no Recebimento

Assinatura do Recebedor

